PROJETO DE RESOLUÇÃO 06/2018

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador que subscreve, com amparo no artigo 214, inciso I, da Resolução 524/2014, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ijaci, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art.1º – Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Ijaci/MG, a escola do Legislativo com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativo às atividades legislativas e afins.

Art. 2º – São objetivos específicos e atribuições da Escola do Legislativo, que assumirá caráter apartidário:
I – oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Ijaci suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa:
II – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada legislatura;
III – oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
IV – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
V – desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidades estudantil, como forma de colaborar a realização de atividades parlamentares e políticas;
VI – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
VII – estimular a pesquisa técnico acadêmica voltada ao legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
VIII – planejar e organizar eventos sobre termas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
IX – integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações, com as entidades de classe, com órgãos dos poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades, com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a

participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
X – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamento a distância;
XI – ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
XII – desenvolver as ações do memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Ijaci.
XIII – manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;
XIV – informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;
XV – desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
XVI – desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;
XVII – desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;
XVIII – promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;
XIX – criar o parlamento jovem no âmbito da Câmara Municipal de Ijaci/MG, coordenar e dar suporte ao Projeto Parlamentar ....., no âmbito municipal.

Art.3º – A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa diretora da Câmara Municipal de Ijaci/MG.
Parágrafo único: A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. A Escola do Legislativo de Ijaci tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Presidência;
II – Direção;
III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;
IV – Conselho Geral.

§1º – As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:
I – Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
II – Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
III – Coordenação Pedagógica e de projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
IV – Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Procurador Jurídico e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§2º – O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Ijaci será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 5º – As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º – A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Ijaci.

Art. 7º – A Escola do Legislativo de Ijaci, integrará a Associação Brasileira das escolas do Legislativo e de contas – ABEL e as redes das escolas dos legislativos do Estado de Minas Gerais.

Art.8º – Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usadas recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art.9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2018

Eliandro Rodrigues de Souza
Vereador Presidente em exercício